

Síntese

10 de junho de 2026

Diário Oficial da União – Edição 106 – Seção 2 – p. 73

**Órgão: Ministério da Previdência Social/Superintendência Nacional de
Previdência Complementar**

PORTARIA CNMP-CN/COCI Nº 14, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, caput, consagrou o primado da eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Ministério Público desempenha papel fundamental na defesa e promoção dos direitos e interesses da sociedade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição (art. 6º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos, tais como na proteção do meio ambiente, na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, na busca pela efetivação do direito à educação, notadamente a educação infantil, na defesa dos direitos dos grupos mais vulneráveis da sociedade, dentre outros

Síntese

10 de junho de 2026

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria Nacional realizar, de ofício, sindicâncias, correições e inspeções; receber reclamações e representações de qualquer interessado relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares; além de verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público em todas as áreas de atuação, havendo ou não evidências de irregularidades (art. 130-A, § 3º, da Constituição da República c/c o art. 18, incisos I, II, VII e XIV e art. 67, caput e § 2º, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 - RICNMP);

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público como Instituição essencial para o acesso à justiça;

CONSIDERANDO que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional se pauta por uma atuação preventiva e orientadora, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que é dever do Corregedor Nacional receber reclamações, representações e denúncias dos servidores, cidadãos, ou de qualquer outro interessado, relativas à atuação de membros e seus serviços auxiliares, resolve:

Art. 1º INSTAURAR Correição Ordinária com foco na promoção de Direitos Fundamentais no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizada nas modalidades presencial e virtual, nas comarcas da cidade do Rio de Janeiro, particularmente nas Procuradorias e Promotorias de Justiça, núcleos, grupos, centros de apoio e congêneres e Centro de Inteligência, com atuação nas áreas de defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, na defesa da infância e juventude, na defesa da educação infantil, em crimes praticados contra crianças e adolescentes no contexto doméstico e familiar e no combate às organizações criminosas, com a finalidade de verificar a regularidade e a qualidade da atuação ministerial, cujos trabalhos serão realizados no período compreendido entre 24 de agosto e 11 de setembro de 2026, na modalidade virtual, e no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2026, na modalidade presencial.

Art. 2º DESIGNAR a Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional, Promotora de Justiça MARIA CLÁUDIA TREMEL DE FARIA; o Coordenador-Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Promotor de Justiça GÉBER MAFRA ROCHA; a Coordenadora da Coordenadoria de Correições e Inspeções, Promotora de Justiça KARINA SOARES ROCHA; e o Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, Promotor de Justiça LUCIANO CESAR CASAROTI, para coordenarem os trabalhos correicionais.

Síntese

10 de junho de 2026

Art. 3º DESIGNAR os Membros Auxiliares da Corregedoria Nacional CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE GARCIA; JACQUELINE OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA; JOÃO LUIZ DE CARVALHO BOTECA; MARCELLA VIEIRA DE QUEIROZ CARNEIRO; MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS; e PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 4º REQUISITAR a Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, SILVIA ABDALA TUMA; e o Procurador de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, PAULO ANTÔNIO LOCATELLI, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 5º REQUISITAR o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina EDER CRISTIANO VIANA; o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES; o Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, MARCELO LEITE BORGES; a Promotora de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo, MARIA CLARA MENDONÇA PERIM; o Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, MARIANO PAGANINI LAURIA; a Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, MELISSA CACHONI RODRIGUES; o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba, OCTAVIO CELSO GONDIM PAULO NETO, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 6º DESIGNAR os assessores da Corregedoria Nacional do Ministério Público SAMARINA SOARES DE SÁ e PANAYOTES WESLEY SANTOS JÚNIOR, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização dos atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 7º DETERMINAR, ainda, as seguintes providências:

a) sejam comunicados os Eminentes Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como o Secretário-Geral do CNMP, informando-lhes da presente correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos;

b) sejam comunicados o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, informando-lhes da presente correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos;

Síntese

10 de junho de 2026

c) sejam expedidos ofícios às Chefias do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Militar informando da realização da correição, bem como convidando-as a participarem da reunião de abertura, com a respectiva juntada dos documentos no sistema ELO;

d) sejam comunicados o(a) Ouvidor (a) e o(a) Presidente da Associação local dos Membros do Ministério Público, informando da realização das correições e convidando-os a participarem da reunião de abertura, com a respectiva juntada dos documentos no sistema ELO;

e) sejam expedidos ofícios ao(à) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e ao(à) Presidente da Ordem dos Advogados/RJ e outras autoridades informando da realização das correições e convidando-os a participarem da reunião de abertura, com a respectiva juntada dos documentos no sistema ELO;

f) seja expedido ofício ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça solicitando o envio de dados compilados pela Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP) relacionados ao Tribunal do Júri, à criminalidade organizada, acolhimento institucional e familiar e adoção;

g) seja providenciada a autuação desta portaria e juntada de respectiva cópia ao Procedimento de Correição Ordinária com foco na promoção de Direitos Fundamentais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, providenciando sua publicação no Diário Oficial da União e no portal do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDO DA SILVA COMIN

Síntese

10 de junho de 2026

Diário Oficial da União – Edição 106 – Seção 2 – p. 76

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público Militar/Procuradoria-Geral de Justiça Militar/Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça Militar

PORTARIA Nº 412 /DG/SEC/MPM, DE 9 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Nomear JOAO VICTOR MACENA DA SILVA, Sem Vínculo, matrícula nº 2122-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico I, Código CC-1 (67581), do Ofício de Representação da Procuradoria de Justiça Militar em São Luís/MA, em decorrência da exoneração de Diogo Guagliardo Neves, Sem Vínculo, matrícula 2102-4.

ANTÔNIO CARLOS ALVES COUTINHO
